



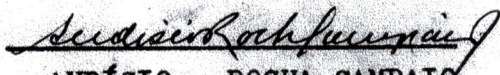
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I Nº 180

ART. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a doar
à Secretaria de Agricultura o terreno necessário a -
construção de sua sede, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 1962.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO
PREFEITO